



Publicado no D.O.E. nº 9829
Dia 25 / 11 / 2016.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

TERMO DE AJUSTE Nº 027/2016

Protocolo nº 13.707.390-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR inscrita no CPF sob nº 604.858.099-15 e o **Município de Moreira Sales**, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, nº 629, 1º andar, Centro, CEP 87.370-000, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio Volpato**, portador do RG nº 3.015.134-8, inscrito no CPF sob nº 396.753.439-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 13.707.390-0, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/16 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste “contribuir para melhorar, agilizar e qualificar os atendimentos prestados, facilitando os trabalhos de grupos de territórios, os acompanhamentos sociais, visitas domiciliares e institucionais, evidenciando uma gestão comprometida com a qualidade dos atendimentos e dos serviços ofertados”, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho encartado no protocolado nº 13.707.390-0, aprovado pela **SEDS**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

- a) transferir o bem móvel, mediante termo de cessão de uso, representado por 01 (um) veículo para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado;
- b) por meio de seu Escritório Regional, indicar um técnico de referência para acompanhamento e supervisão da execução do presente ajuste;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma definidos na lei, às suas expensas;
- d) emitir Relatório de Vistoria.

II - DO MUNICÍPIO

- a) na execução do Projeto de Trabalho, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- b) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no Plano de Trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- c) não utilizar o veículo, recebidos mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- d) **observar, rigorosamente, as cláusulas do termo de cessão de uso emitido pela SEDS**, parte integrante deste termo de ajuste, principalmente em relação a: *i*) responsabilidade pela guarda, proteção e conservação do veículo, bem como pelas medidas e despesas necessárias à manutenção do bem, sem direito a futuro ressarcimento, *ii*) proibição da transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por qualquer tempo, *iii*) obrigação de manter o veículo em perfeito estado de conservação, *iv*) compromisso de que todas as despesas referentes ao pagamento de prêmio de seguro, bem como as relativas à sua administração, correrão por conta do cessionário, bem como aquelas decorrentes da recuperação de danos sofridos durante a vigência do termo, *v*) responsabilidade do cessionário pelos danos causados ao veículo e a terceiros, *vi*) condução do veículo por motorista regularmente habilitado; obrigação de pagar todas as multas de trânsito advindas do uso do veículo pelo município;
- e) manter, no veículo, o adesivo referente ao brasão do Estado do Paraná e a referência à vinculação ao programa de governo denominado "Família Paranaense", sem a adição de quaisquer outros adesivos;
- f) em caso de furto, roubo ou de sinistro, o conveniente deverá, de imediato, tomar todas as providências necessárias, que lhe couberem, junto à seguradora, para obter a indenização – que será repassada ao proprietário do veículo.

CLAUSULA TERCEIRA- CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

O Município integrará o presente Termo de Ajuste com a contrapartida de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho Aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE USO DO VEÍCULO

O veículo somente será entregue ao município após a assinatura deste Termo de Ajuste, bem como após a assinatura do termo de cessão de uso expedido pelo GAS/SEDS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

O município deverá, ainda, restituir à **SEDS** o bem cedido para uso, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o bem móvel cedido para uso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste termo de ajuste;
- b) quando, em relação ao bem cedido para uso, ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à **SEDS** exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. **Francine Riva Ferrari Maluf**, portadora do RG nº 7.511.308-0, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso do veículo cedido, deverão ser arquivados pelo município pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº 061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -**SEDS**.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização, do bem cedido, para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Ajuste e no objeto do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o bem cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca do uso do bem cedido, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, dar-se-á mediante solicitação da SEDS ou de seu Escritório Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional de **Campo Mourão**.



Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 291/2013 Protocolo: 11.288.891-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Francisco Beltrão.
Da Denominação: ...por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.
Da Vigência: ... Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 01/05/2017.
Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 03/11/2016.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0142/2015 Protocolo: 11.370.623-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Vera Cruz do Oeste.
Do Acompanhamento e Fiscalização: ...alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Márcia Valim Lemes Mattje, CPF: 780.784.999-58.
Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 11/10/2016.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0272/2014 Protocolo: 11.376.526-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Califórnia.
Da Vigência: ... Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 09/02/2017.
Dos Recursos Orçamentários: O Convênio acrescenta R\$ 22.612,00 (vinte e dois mil, seiscentos e doze reais) à sua contrapartida, inicialmente avançada de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor de R\$ 28.612,00 (vinte e oito mil, seiscentos e doze reais), perfazendo o valor total do convênio em R\$ 148.612,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e doze reais).
Da Alteração do Plano de Aplicação: ... aprovado pela SEDS em 25/10/2016.
Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 11/11/2016.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 087/2013 Protocolo: 11.688.510-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de União da Vitória.
Da Denominação: ...por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.
Da Vigência: ... Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 07/05/2017.
Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 07/11/2016.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 103/2012 Protocolo: 11.553.869-1

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Ação Social Padre Theodorius Kopp.
Da Vigência: ... Fica prorrogado o prazo até a data de 20/01/2017.
Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 01/11/2016.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 147/2012 Protocolo: 11.514.043-4

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Encontro Fraternal Lins de Vasconcelos.
Da Vigência: ... Fica prorrogado o prazo até a data de 20/01/2017.
Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 01/11/2016.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE

Protocolo: 14.011.425-1
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Cruzmaltina.
Objeto: "Desenvolver o que contempla a resolução 109/2009 - Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS (Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), no tocante ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF".
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação.
Autoriza: ... em 05/10/2016, Assinado 07/11/2016

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE

Protocolo: 13.707.390-0
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Moreira Sales.
Objeto: "Contribuir para melhorar, agilizar e qualificar os atendimentos prestados, facilitando os trabalhos de grupos de territórios, os acompanhamentos sociais, visitas domiciliares e institucionais, evidenciando uma gestão comprometida com a qualidade dos atendimentos e dos serviços ofertados."
Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação.
Autoriza: ... em 10/08/2016, Assinado 07/11/2016
Curitiba, 24 de Novembro de 2016.
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

107615/2016

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2015
PROCOLO: 13.467.738-8
OBJETO: Prazo de vigência fica prorrogado pelo período de dez meses, a contar de 01/01/2017. Remanece à contratada o direito ao reajuste contratual com base no IGP-M, mantendo-se hígida o inciso III da cláusula segunda do contrato originário.
BOTACAO: 4760.16301194.202, rubrica 3390.3905 e fonte 180.
CONTRATADA: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente-APADEFIC.
Curitiba, 23/11/2016
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

107560/2016

Secretaria da Comunicação Social

Secretaria de Estado da Comunicação Social CRENCIAMENTO 01/2016

PROCOLO: nº 13.797.366-9
EMPRESA HABILITADA:
Região Administrativa 9:
Editora Noroeste Ltda
Curitiba, 23 de novembro de 2016
Presidente da Comissão de Credenciamento

107718/2016

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Macale Transporte e Comércio Eireli - ME
OBJETO: Contrato nº 362/2016-SEED de contratação de serviços de transporte de carga fracionada ou fechada, destinadas aos Estabelecimentos de Ensino, Núcleos Regionais de Educação ou outros locais do Paraná, com o valor total de R\$ 776.500,00 (setecentos e setenta mil e quinhentos reais). Referência ao Lote 04, PE nº 35/2016-SEED, com recursos da Fonte 116-SEOE.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução nº 1162/2015 SEED/GD
Delegação de Competência ao Diretor Geral
PROCOLO: 14.187.769-0 DATA: 01/11/2016

107846/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº13.413.635-9 de locação de imóvel onde está situado à Rua Gerônimo Durski, nº 162 Município de Araucária - PR. O presente Termo Aditivo tem o prazo de 12 meses, com início em 27/11/2016 e término em 26/11/2016. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.
VALOR TOTAL: R\$2.000,00 (setenta e dois mil reais)
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED
Dec.1162/2015
DATA: 21/11/2016
PROCOLO: 14.083.607-9

107491/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO Nº 030/2016 - SEED/SUDE
PROCOLO Nº 13.613.003-8
OBJETO: execução de melhorias na entrada de energia e instalação de ar condicionado no Colégio Estadual Tânia Varella Ferreira, no Município de Maringá.
Empresa Adjudicada: Construtora Planosul Ltda - ME
Lote Único no valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)
Curitiba, 23 de novembro de 2016.
Sibele Lopes dos Santos
Pregoeira

107440/2016

25/11/2019